

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centervile CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.gov.br

SENTENÇA

Processo n°: **0019162-83.2010.8.26.0566**

Classe - Assunto Outras Medidas Provisionais - Família

Requerente: Elaine Cristina Bavaro
Requerido: Moises Vanderci Sabatini

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 5/11/13, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível. Eu, João Cosme Berto (Chefe de Seção Judiciário), subscrevi.

Numero de Ordem: 1998/10

Vistos, etc.

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes (<u>fls. 184/186</u>). Em consequência, julgo extinta a presente ação nos termos do art. 269, III, do CPC.

Tendo havido partilha, providencie o postulado o recolhimento da taxa devida. Após, recolhimento da mesma fica autorizada a extração de Carta de Sentença.

Oportunamente, proceda-se à extinção perante a rede executiva do TJ e arquivem-se os autos.

Custas "ex lege".

P.R.Int.

São Carlos, 06 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA